



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (091) 3202-4166 / <http://www.crcpa.org.br>

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-CRPCA

PROCESSO: 000055/2018-ADMINISTRATIVO/CRPCA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento parcelado de combustível – Gasolina e Diesel para a frota de veículos do CRCPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta pregoeira torna público aos interessados no Pregão em epígrafe, o teor do pedido de esclarecimentos da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e as respectivas manifestações do Regional, conforme termos a seguir aduzidos:

Pedido de esclarecimento nº 01: Implantação: Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação..Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim. Observando que no momento temos apenas 04 (quatro) carros e teremos poucos servidores para serem treinados.

Pedido de esclarecimento nº 02: Controle da execução e modelo de execução: b) nas demais localidades, deverão ser credenciados, no mínimo, 1 posto de abastecimento de combustíveis por município, devendo ser priorizados os postos que estão localizados próximos às principais rodovias do estado do Pará. Estes municípios que estão sendo solicitados no subitem 12.9 estão relacionados no Anexo III? Se não estão, quais seriam os municípios que devemos atender este subitem? Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Resposta¹: Sim. Todos estão relacionados no Anexo III do Edital.

Resposta²: Não. O Art. 5º § 3º, não se aplica para Pregão Eletrônico, apenas para as dispensas de Licitação no valor máximo de R\$ 17.600,00.

Pedido de esclarecimento nº 03: Atualização financeira em caso de atraso de pagamento: Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento? Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da fórmula $CF = Vd \times Nd \times I$? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice = $(6/100)/365 = 0,000164384$. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta¹: Estão corretos no entendimento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
Fone: (091) 3202-4166 / <http://www.crcpa.org.br>

Pedido de esclarecimento nº 04: Pagamento: O CRCPA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega da fatura mensal, composta pelas notas fiscais com as devidas retenções legais; relatório mensal de consumo detalhado, devidamente aprovado pelo CRCPA; certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à justiça do Trabalho e Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso. Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 6.1? Entendemos que o prazo de ateste está incluso no prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da Nota Fiscal. Estamos corretos no entendimento?

Resposta¹: Sim, caso este esteja totalmente disponível para acesso. Conforme informado por esta empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Resposta²: Sim.

Pedido de esclarecimento nº 05: Atual Fornecedor: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Não.

Pedido de esclarecimento nº 06: Taxa de Administração: Será admitida oferta de taxa negativa? Será admitida oferta de taxa zero? Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

Resposta¹: Não.

Resposta²: Sim

Resposta³: 0,63%

Pedido de esclarecimento nº 07: Valor da Licitação: Conforme o anexo II – modelo da proposta o valor estimado do consumo anual é de R\$ 40.537,50, no Termo de Referência no item 4.1.4 o valor estimado é de R\$ 40.395,00, qual valor devemos considerar como estimado?

Resposta: Deverão considerar o valor estimado que esta no item 4.1.4 do Termo de Referência. Já foi realizado a retificação, e se deu apenas pelo fato da atualização da tabela de preços divulgada pela ANP.

Belém, 15 de abril de 2019.

Kedma Melo
Pregoeira CRCPA
Portaria nº 180/2018-CRPCA